



PROVISÃO CEPE Nº 18/2019

Aprova, *ad referendum*, o Edital Prograd nº 38/2019, relativo ao processo seletivo dos cursos de Letras Estudos Literários (Bacharelado), Letras Tradução (Bacharelado), Letras Português (Licenciatura) e Letras Inglês (Licenciatura), oferecidos na modalidade presencial, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto,

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações,

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações,

Considerando a Resolução CEPE nº 7.705, de 25 de março de 2019, e

Considerando a Provisão CEPE nº 17, de 3 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* deste Conselho, o Edital Prograd nº 38/2019, relativo ao processo seletivo dos cursos de Letras Estudos Literários (Bacharelado), Letras Tradução (Bacharelado), Letras Português (Licenciatura) e Letras Inglês (Licenciatura), oferecidos na modalidade presencial, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

§ 1º A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo acatadas as edições do exame aplicadas no período de 2009 a 2018.

Art. 2º Os cursos, turnos, locais de oferta e as reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, são apresentados nas sessões 2 e 3 do edital do processo seletivo, que se torna parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 07 de junho de 2019.

(A) CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente



EDITAL PROGRAD Nº 38/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre o processo seletivo dos cursos de Letras Estudos Literários (Bacharelado), Letras Tradução (Bacharelado), Letras Português (Licenciatura) e Letras Inglês (Licenciatura), oferecidos na modalidade presencial, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto,
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações,
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações,
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015,
- o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017,
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
- a Portaria nº 1.117, de 1 de novembro de 2018,
- a Resolução CEPE nº 7.705, de 25 de março de 2019,
- o Edital Prograd nº 34, de 24 de maio de 2019, e
- a Provisão CEPE nº 17, de 3 de junho de 2019,

torna públicas as normas do processo seletivo dos cursos de Letras Estudos Literários (Bacharelado), Letras Tradução (Bacharelado), Letras Português (Licenciatura) e Letras Inglês (Licenciatura), oferecidos na modalidade presencial, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos de Letras Estudos Literários (Bacharelado), Letras Tradução (Bacharelado), Letras Português (Licenciatura) e Letras Inglês (Licenciatura), por meio dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Para fins de inscrição e classificação, serão acatadas as edições do exame aplicadas no período de 2009 a 2018.

2. DOS CURSOS

- 2.1 Os cursos e os respectivos turnos, vagas e locais de oferta são indicados no Quadro 1.
- 2.2 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.
- 2.3 Os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), em Mariana, no estado de Minas Gerais.
- 2.4 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determinado pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

Quadro 1 - Cursos, turnos, vagas e locais de oferta do processo seletivo

CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	NOTURNO	6	ICHS - MARIANA
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	7	ICHS - MARIANA
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	30	ICHS - MARIANA
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	12	ICHS - MARIANA
	TOTAL	55	

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, no processo seletivo, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e

II – proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de negros (pretos ou pardos) e indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e às pessoas com deficiência.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II – tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino ou em escolas comunitárias ou filantrópicas, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional, de cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).



3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

3.1.5.1 O candidato comprovará a renda familiar por meio da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O documento deverá ser encaminhado por mensagem eletrônica (e-mail) na forma e no prazo definido pelo Edital Prograd nº 34/2019, relativo aos procedimentos de comprovação da renda (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br). A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) será validada por comissão designada pela UFOP.

3.1.5.2 O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá enviar a documentação comprobatória estabelecida pelo Edital Prograd nº 34/2019, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br). O encaminhamento será realizado via mensagem eletrônica (e-mail), na forma e no prazo estabelecido pelo referido edital, para fins de verificação por comissão designada pela UFOP.

3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a verificação da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;
- II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
- III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelo núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.1.5.3 Os procedimentos de verificação da renda familiar previstos no item 3.1.5.2 tomarão por base as informações prestadas na inscrição do processo seletivo e nos documentos comprobatórios encaminhados pelo interessado, em conformidade com o Edital Prograd nº 34/2019.
- 3.1.5.4 Para o processo seletivo em questão, conforme referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, o período de verificação da renda familiar per capita refere-se aos meses de **março, abril e maio de 2019**.
- 3.1.5.4.1 O valor do salário mínimo a ser considerado na verificação da renda será o valor vigente no ano de 2019, ou seja, **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
- 3.1.5.5 O Edital Prograd nº 34/2019, disponível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), define a forma de envio da documentação comprobatória e os prazos de publicação dos resultados, assim como disciplina o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.1.6.1 No ato da matrícula institucional, o candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 e apresentar a autodeclaração étnico-racial justificada (formulários disponíveis na página do Vestibular/UFOP).
- 3.1.6.2 O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural – a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 3.1.6.2.1 Os candidatos que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito da UFOP estão dispensados da realização de nova validação.
- 3.1.6.2.2 Os editais de convocação para a matrícula estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, bem como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.1.6.2.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo), a matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal**.



- 3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles candidatos que declararem a etnia indígena na inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.1.7.1 No ato da matrícula institucional, o candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos indígenas deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP) e apresentar os seguintes documentos: (i) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.
- 3.1.7.2 Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados no ato da matrícula.
- 3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:
- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- AC** - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012.
- 3.3 A distribuição das vagas por curso e modalidade de concorrência é apresentada no Quadro 2.
- 3.3.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas previstas no item 3 deste edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).
- 3.4 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas previstas pelo item 3 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.



3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas (item 3.2), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de beneficiário da reserva, perder o direito à vaga.

Quadro 2 - Distribuição das vagas por curso do processo seletivo ⁽¹⁾

CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	6	3	0	2	0	1	0	0	0	0	3
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	7	3	0	2	0	2	0	0	0	0	4
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	12	6	1	2	1	2	0	0	0	0	6
TOTAL	55	27	4	11	4	9	0	0	0	0	28

⁽¹⁾ Representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo do IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 53,66%; pessoas com deficiência: 8,43%.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de **25 a 28 de junho de 2019**, por meio de formulário eletrônico disponível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br/).

4.1.1 Para a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar a página do Vestibular/UFOP, no endereço: www.vestibular.ufop.br/ > SISU E LETRAS - 2019/2
- Clicar no link referente às inscrições – **Inscrições Processo Seletivo: Letras**.
- Preencher o formulário de inscrição. É obrigatória a informação do número da inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), uma vez que a classificação no processo seletivo será realizada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo candidato. Serão acatadas as edições do exame aplicadas no período de 2009 a 2018.
- Conferir os dados informados e gravar a inscrição. São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e a veracidade dos dados informados em sua inscrição.

4.1.2 Os editais, as portarias e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br/.

4.2 Não serão acatadas solicitações de inscrição fora do período estabelecido neste edital.

4.3 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no processo seletivo, devendo optar pela modalidade de concorrência adequada, em conformidade com o item 3.2 deste edital.



4.4 A inscrição do candidato implicará:

- I – a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital.
- II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pela UFOP, de suas notas obtidas no Enem, assim como os dados referentes à sua participação no processo seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

5.2 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem as notas mínimas indicadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Notas mínimas por competências avaliadas e média mínima/Enem do processo seletivo

CURSO	NOTAS MÍNIMAS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	300	300	300	300	300	400
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	300	300	300	300	300	400
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	300	300	300	300	300	400
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	300	300	300	300	300	400

5.2.1 A nota final do candidato será calculada aplicando os ponderadores (pesos) listados no Quadro 4.

Quadro 4 – Ponderadores (pesos) adotados por cada curso no processo seletivo.

CURSO	PESOS				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	1	1	2	3	1
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	1	1	2	3	1
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	1	1	2	3	1
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	1	1	2	3	1



5.3 Os candidatos serão classificados, por curso, na ordem decrescente da nota final obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), considerando a atribuição dos ponderadores (item 5.2.1) dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L10);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L2).
 - b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L9);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L1).
- II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L14);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L6).
 - b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L13);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L5).
- III. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (Ampla Concorrência - AC).

5.4 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- a) participar do processo seletivo ou realizar a matrícula institucional, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- b) não realizar a matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
- c) não comprovar a conclusão do ensino médio até a data de sua matrícula na UFOP.
- d) sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não se apresentar à comissão responsável pela validação da sua autodeclaração étnico-racial justificada, à exceção dos candidatos dispensados do procedimento (item 3.1.6.2.1 deste edital).
- e) tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de validação da sua condição de destinatário da reserva.

5.5 A classificação dos candidatos no processo seletivo observará a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I - nota obtida na redação,
- II - nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias,
- III - nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias,
- IV - nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias,
- V - nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.



5.5.1 Observado o critério de desempate, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 O resultado do processo seletivo e as convocações para matrículas (chamadas) serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.1.1 Nas chamadas, serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.

6.2 É vedado ao candidato classificado para as vagas oferecidas neste edital participar, concomitantemente, da lista de classificados da manifestação de interesse por vagas do processo seletivo SISU/UFOP – segunda edição de 2019.

6.2.1 Na ocorrência de um mesmo candidato estar classificado neste processo seletivo e ter manifestado interesse em continuar aguardando vaga em curso oferecido no SISU 2019/2, a UFOP considerará, exclusivamente, a sua inscrição para o curso de Letras, nos termos deste edital, procedendo à sua classificação dentro do limite previsto de vagas.

6.3 As vagas remanescentes após o processamento da primeira chamada, se houver, serão oferecidas pela UFOP nas demais chamadas do certame, obedecendo ao número máximo de chamadas estabelecido no cronograma do processo seletivo. O cronograma pode ser consultado na página do Vestibular/UFOP.

6.4 Todas as informações do processo seletivo serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.5 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L10) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);

b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);

c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);

d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L2) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do mesmo inciso I do item 5.3 (L10);

b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);

c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);



- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L1);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);
 - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L1) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);
 - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso II do item 5.3 (L6);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L13);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5); e
 - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1).
- VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3, prioritariamente (L13);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5);
 - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do



grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L13) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5);
- b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L5) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13);
- b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

6.6 Em cada chamada, havendo vagas remanescentes nos cursos, após o preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o limite de chamadas estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.7 A matrícula é obrigatória para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizada de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas). Os documentos obrigatórios a serem apresentados para matrícula são relacionados no Anexo I deste edital.

6.8 O candidato inscrito para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer desfavorável à validação da sua autodeclaração étnico-racial por no mínimo duas comissões (incluída a fase de defesa) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).

6.9 O candidato convocado que não realizar a matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada) perderá o direito à vaga no curso e será substituído pelo candidato da classificação subsequente da lista de espera, até o limite de chamadas do processo seletivo.

6.9.1 O número máximo de chamadas a serem realizadas está estabelecido no cronograma do processo seletivo.

6.9.2 Não serão realizadas novas convocações para matrícula após a última chamada definida em cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas, haja vista o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.



- 6.10 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.4 ou que, sendo convocado para matrícula, não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (Anexo I).
- 6.11 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.
- 6.12 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de graduação de instituições públicas brasileiras de ensino superior, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).
- 6.13 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 6.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelos editais de regulamentação do processo seletivo e de convocação para matrícula (chamada) do processo seletivo.
- 6.15 A Prograd se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação ou da publicação do resultado de validação de sua matrícula. Sendo assim, o candidato deverá acompanhar as Portarias, os editais e as demais informações publicadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Todas as informações sobre o processo seletivo, incluindo os resultados e as convocações para matrícula (chamadas), serão disponibilizadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > SISU E LETRAS – 2019/2).

- 7.1 Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o *e-mail* rca@ufop.edu.br ou poderão ser consultadas pelo telefone (31) 3559-1331.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.
- 8.2 Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.
- 8.3 A Prograd reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, a dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).



9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital do processo seletivo	Até 11/06/2019
Inscrições	25/06 a 28/06/2019
Resultado do processo seletivo e 1ª chamada para matrícula on-line	09/07/2019
Demais chamadas para matrícula	Cronograma disponível na página do Vestibular/UFOP
Início das aulas do segundo semestre letivo de 2019	12/08/2019

Tânia Rossi Garbin
(A) Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA 2019/2

**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)
CANDIDATOS NÃO PARTICIPANTES DAS RESERVAS DE VAGAS**

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, EJA, Enem, CESEC, Encceja) ou cópia do histórico escolar de ensino superior.
* Em caso de revalidação do histórico escolar, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br/.)

**** Na impossibilidade de comparecimento do convocado, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.**

L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**



- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

**** Na impossibilidade de comparecimento do convocado, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.**

**** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.**

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: http://www.vestibular.ufop.br.)

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.



L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).
 - 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).
- * O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação no ato da matrícula, tomando-se como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)



- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão validados no ato da matrícula.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do Município ou poderá ser obtida no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

<p>L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>
--

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Enceja).
- * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
- * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
- * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)



** Na impossibilidade de comparecimento do convocado, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

<p>L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>
--

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.



COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido a validação no ato da matrícula, tomando-se como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão validados no ato da matrícula.